



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 76 de 20 de Julho de 1962, dispõe o aumento de vencimentos dos funcionários fixos Municipais.***

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 19 de Julho de 1962, sanciona e promulga a seguinte lei:

*Dispõe o aumento de vencimentos dos funcionários fixos Municipais.*

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela de vencimentos, anexa a Lei N.61, de Abril de 1961, que passará a ter a seguinte redação:

<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos</b>
Secretario Contador	Cr\$ 127.764,00
Escriturário	Cr\$ 109.964,00
Fiscal	Cr\$ 123.488,00
Tesoureiro Lançador	Cr\$ 124.488,00
Professor	Cr\$ 109.200,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes das Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a primeiro (1º) de Julho de 1962.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Julho de 1962.

*Prefeito Municipal*  
**Geraldo Perez Domingues**

Registrada e publicada na mesma data.

*Secretario Contador*  
**Pedro dos Santos**